



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**DECRETO N° 6.285, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre atualização de valores constantes das tabelas de cobranças de tarifas de serviços.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2023, as tarifas abaixo discriminadas, obedecerão à seguinte tabela:

## I – TARIFAS DE EXPEDIENTE

a. Mapa da cidade.....	R\$	<b>9,68</b>
------------------------	-----	-------------

## II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

a. Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc., ou ainda a remoção de lixo quando realizada em horário especial, por solicitação do interessado.....	R\$	<b>189,05</b>
b. Fornecimento de terra – por caminhão.....	R\$	<b>132,33</b>
c. Utilização de máquina ou equipamentos para serviços diversos – por hora de máquina.....	R\$	<b>189,05</b>
d. Limpeza de terrenos pelo sistema de capinação – por m <sup>2</sup> .....	R\$	<b>1,54</b>

## III – TARIFAS DE CEMITÉRIOS

a. Terreno comum para 5 (cinco) anos.....	R\$	<b>80,71</b>
b. Terreno perpétuo para sepultura de dois lugares.....	R\$	<b>387,75</b>
c. Terreno perpétuo para jazigo de quatro lugares.....	R\$	<b>797,78</b>
d. Exumação.....	R\$	<b>80,71</b>
e. Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmicas e outros serviços efetuados, por túmulo.....	R\$	<b>80,71</b>
f. Fechamento de carneiras simples em jazigo já existente.....	R\$	<b>80,71</b>
g. Enterro em sepultura temporária.....	R\$	<b>80,71</b>
h. Construção de carneiras:		
1. Para um lugar.....	R\$	<b>674,93</b>

*[Assinatura]*

*NX*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- |    |                          |              |
|----|--------------------------|--------------|
| 1. | Para dois lugares.....   | R\$ 964,21   |
| 2. | Para quatro lugares..... | R\$ 1.981,20 |

## IV – EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E TERMINAL HIDROVIÁRIO

a. Por passageiro:

- |    |                                    |          |
|----|------------------------------------|----------|
| 1. | Barra Bonita/Igaracu do Tietê..... | R\$ 0,22 |
| 2. | Demais localidades.....            | R\$ 1,32 |
| 3. | Barra Bonita/São Paulo.....        | R\$ 3,60 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
26 de dezembro de 2022.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo